



Processo : 0822112-55.2025.8.19.0031 (2026.700.557319-1)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Abuso de Poder / Atos Administrativos / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS
RECORRENTE : MUNICIPIO DE MARICA
ADVOGADO : PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE MARICA
RECORRIDO : DAIANE DE OLIVEIRA LEMOS
ADVOGADO : VANESSA DOS SANTOS NACIFF
Relator : LUCIANA SANTOS TEIXEIRA
Sessão : 31/08/2026 09:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Segunda Turma Recursal da Fazenda Pública, por unanimidade, em conhecer o recurso interposto e negar-lhe provimento, para manter a sentença por seus próprios fundamentos. Sem custas, diante da isenção legal. Condenado o recorrente ao pagamento de honorários, no importe de 10% do valor da causa, nos termos do art. 55 da Lei 9099/95, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9.099/95, aplicadas tais normas aos Juizados Fazendários, por força do disposto no art. 27 da Lei nº 12.153/2009.

Presidente: HELENA DIAS TORRES DA SILVA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: HELENA DIAS TORRES DA SILVA, MIRELA ERBISTI e LUCIANA SANTOS TEIXEIRA.

LUCIANA SANTOS TEIXEIRA
Relator

